



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Contrato

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09/2025 D
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO I
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO D
ÁGUA POTÁVEL E TRATAMENTO DE ESGOTO
SANITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
COMO CONTRATANTE SUPERINTENDÊNCI
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO
GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLIC
NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE OUTRO LAD
COMO CONTRATADA ACOMPANHIAOPERACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕE
URBANAS - CODAU.**

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SRA/MG com sede na Avenida Afonso Pena, 1.316, 7º andar, Ala "B", na cidade de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF nº 00.489.828/0120-80, representada, neste ato, pela Sra. Andréa Heloisa da Silva Soares, matrícula 3442951, conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria de Pessoal SE/MGI Nº 14.724, de 17 de dezembro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, inscrita no CNPJ/MG nº 25.433.004/0001-94, estabelecida na Avenida Leopoldino de Oliveira, 5.100, Vila Olímpica, CEP 38066.015, neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto 4.871/2023, Rui Gomes Nogueira Ramos, brasileiro, casado, engenheiro, simplesmente designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de captação, tratamento e distribuição de água potável e tratamento de esgoto sanitário na cidade de Uberaba/MG, para atender a Gerência Regional do Trabalho e Emprego neste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – SUBSTITUIÇÃO

As partes ajustam, ainda, a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2015 dando, reciprocamente, a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem entre si, a qualquer tempo e sob qualquer título, em torno do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2015, celebrado em 20/08/2015, cessando sua eficácia e todos os efeitos dele decorrentes, a partir da data de assinatura do presente instrumento, ressalvadas eventuais faturas a vencer, que o CLIENTE compromete-se a realizar, impreterivelmente, o devido pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PONTOS DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão fornecidos nas instalações da unidade da CONTRATANTE e serão faturados mensalmente, de acordo com a leitura realizada no hidrômetro de consumo utilizado no período, no seguinte local: Rua Eng. Foz de Kalil Abraão, 115 - Mercês, Uberaba - MG, 38060-010.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO CONSUMIDORA

3.1. Para efeito de remuneração de serviços, os usuários são classificados conforme art. 6º, Decreto nº 5152/2015, publicado no Porta Voz nº 1355 – Uberaba, 11/12/2015, ou por outro que venha a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor do consumo médio mensal estimado equivale à **R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos)**, perfazendo um total de 12 (doze) meses de **R\$ 1.346,40 (mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

4.2. O valor será alterado conforme necessidade quando do reajuste tarifário praticado pela Autarquia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE

5.1. A presente contratação decorre da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R\$ 1.346,40 (mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para o período inicial de 12 (doze) meses, correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao UGR 400071, através da Classificação Funcional Programática 235735, Plano Interno S6414SRA, Natureza da Despesa 339039.

6.2. Nos períodos seguintes, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento do 2025. A cada período financeiro, a CONTRATANTE consignará, nos autos, a estimativa de consumo correspondente ao exercício, assim como certificará a existência de previsão de recursos orçamentários para fazer face às despesas assumidas nos exercícios subsequentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será por prazo indeterminado a contar da data da sua assinatura, conforme Orientação Normativa, nº 36/2011, da AGU.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação contínua dos serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, o preço fixado nas tabelas em vigor.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Quando os preços praticados forem reajustados por ato do setor competente do Governo Municipal, o valor dos serviços, ora contratados, será revisto, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.2. Da publicação: incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial da união, nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim, estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que o mesmo possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

RUI GOMES
NOGUEIRA
RAMOS:18577105849

Assinado de forma digital
por RUI GOMES NOGUEIRA
RAMOS:18577105849
Dados: 2025.06.03 15:30:48
03'00

Documento assinado eletronicamente

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS,
Presidente da CODAU Uberaba - MG

Documento assinado
eletronicamente
GIOVANINI ANDREA MOLINERO
Diretoria de Desenvolvimento e
Saneamento CODAU Uberaba - MG

Documento assinado
eletronicamente
CRISTIANE PEREIRA FERNANDES
Diretoria Financeira e Comercial
CODAU Uberaba - MG

Documento assinado eletronicamente
ANDRÉA HELOISA DA SILVA SOARES
Superintendente Regional de Administração no estado de Minas Gerais - SRA/MG

Testemunhas:

Documento assinado
eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Heloísa da Silva Soares, Superintendente**, em 08/04/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Costa Aranha, Agente Administrativo**, em 09/04/2025, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Matos Andrade, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 09/04/2025, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49859014** e o código CRC **32108282**.

